

**A**cta n.º 16 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a onze de Julho de dois mil e dezasseis. -----

-----Aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----4 (quatro) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----2. PROPOSTA. Comparticipação na aquisição dos manuais escolares obrigatórios para os alunos do 1.º Ciclo das Escolas do Ensino Básico do Concelho de Barcelos – 2016/2017.-----

-----Uma das grandes prioridades deste Executivo Municipal prende-se com a ajuda às famílias no âmbito da educação.-----

-----Nesta perspetiva, é pretensão da Câmara Municipal materializar a distribuição gratuita dos manuais escolares obrigatórios aos alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico, no ano letivo de 2016/2017, tendo como objetivo permitir uma melhoria das condições das famílias no acesso à educação cívica e académica das crianças.-----

-----Estes apoios propostos abrangem os alunos dos 2.º, 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o valor global do investimento é na ordem dos 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros).-----

-----Nesse sentido, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro (**“Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”**), proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere:-----

----- Comparticipar a aquisição dos manuais escolares obrigatórios dos alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico (Português, Matemática e Estudo do Meio);-----

----- Comparticipar as fichas de trabalho de Língua Portuguesa e Matemática dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico;-----

----- Comparticipar a aquisição do livro de inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. -----

-----Este apoio é concedido aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas do Concelho de Barcelos e alunos residentes no Concelho de Barcelos (com exceção dos alunos do 1.º ano do 1.º CEB).-----

-----O procedimento para usufruir do apoio é o seguinte: será disponibilizada uma credencial aos pais/ encarregados de educação com a indicação dos manuais comparticipados pelo Município; na posse desse documento levantarão os manuais em qualquer livraria/papelaria (preferencialmente do concelho de Barcelos); estas, por sua vez, enviarão ao Município as credenciais recebidas acompanhadas de fatura para serem pagas.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“ Os Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” votam favoravelmente a presente proposta no entanto entendem que todas as verbas destinadas à ação social devem ser canalizadas estritamente a quem mais precisa. Nesta perspetiva a Câmara Municipal pode e deve participar na aquisição dos livros a todos os graus de ensino e não só ao primeiro ciclo.”-----

-----O Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Voto favoravelmente a presente proposta continuando a achar que não deviam ser distribuídos livros aos filhos das famílias que não têm carências económicas.”-----

-----  
-----**3. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –  
Ratificação.**-----  
-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- Junta de Freguesia de Alvelos – utilização das instalações da EB1/JI de Alvelos no dia 9 de julho;-----

-----Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de Remelhe no dia 26 de junho;-----

-----Junta de Freguesia de Carvalhal – utilização das instalações da EB1de Carvalhal entre 4 e 30 de julho de 2016;-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de passe escolar.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Assim e atendendo aos casos apresentados e devidamente analisados pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, proponho a isenção do pagamento do passe escolar (a 100%), para o ano letivo 2016/2017 aos seguintes alunos:-----

-----Miguel Ângelo Mano da Costa – frequenta a Escola Básica e Secundária de Lijó;-----

-----Daniel José Marques Vilas Boas Silva – frequenta o Colégio Didálvi.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais de Courel para participar na instalação de um parque infantil no jardim de infância de Courel.**-----

-----Considerando que:-----

-----O n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, diz que o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----A estrutura dos edifícios escolares deve ter em conta, para além das atividades escolares, o desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres, conforme o plasmado no número 2 do artigo 42.º da Lei de Bases do Sistema Educativo;

-----O disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea do anexo I da Lei n.º 75, de 14/09, na sua redação atualizada, diz que “ *Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação*”, nomeadamente *a construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas*, que decorre do número 1 do artigo 8 do Decreto-Lei 144/2008, de 28 de Julho.-----

-----A unidade educativa do ensino pré-escolar de Courel não dispunha de um espaço de jogo e recreio dotado de um parque infantil e a Associação de Pais de Courel assumiu a responsabilidade de implementar aquela estrutura.-----

-----Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação de Pais de Courel para compartilhar nas despesas com a instalação do parque infantil. Na eventualidade do reordenamento da rede escolar e na hipótese do encerramento do jardim de infância de Courel, o parque infantil será implementado noutra escola ou jardim de infância da União das Freguesias onde se integra Courel, passando o mesmo a integrar o património do Município.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça.**-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho;-----

-----O n.º 1 do artigo 51.º do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”;-----



-----O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para o ano letivo 2015/2016 elaborou um Plano Anual de Atividades, onde se integram visitas de estudo, tendo os alunos do Centro Escolar António Fogaça visitado no pretérito mês de maio o Jardim Zoológico de Lisboa.-----

-----A Associação de Pais desta escola, enquanto órgão representativo desta comunidade escolar, colaborou ativamente na prossecução desta iniciativa, custeando parte das despesas da deslocação, atendendo ao facto de que nem todos os encarregados de educação tinham possibilidade de suportar a despesa do passeio.----

-----As visitas para além de pretenderem promover a integração social, cultural e cívica dos jovens e adultos, pretendem contribuir para uma maior igualdade de oportunidades entre os jovens, independentemente da sua situação sócio económica.-

-----Nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os Municípios dispõem de atribuições em vários domínios, sendo um deles exatamente a Educação. -----

-----Assim, face ao vertido, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça para compartilhar o pagamento do transporte acima referido.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----7. PROPOSTA. Cursos vocacionais do Agrupamento de Escolas de Barcelos – comparticipação no pagamento do transporte dos alunos.--**

-----Considerando que:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Barcelos solicitou o apoio do Município no pagamento do transporte dos alunos dos cursos vocacionais que se encontram a realizar a prática simulada, relativamente ao mês de julho.-----

-----De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes;-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação;-----

-----Uma parte do período temporal em que decorre a prática simulada não está salvaguardada pelo Plano de Transportes Escolares, que abrange somente o ano letivo “regular”;-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação do pagamento do transporte no mês de julho aos alunos mencionados em anexo, sendo que o apoio será concedido sob a forma de reembolso, mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “*aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação*”.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “*participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades*”.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, bem como “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”,-----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e autorizar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----i) 25 de julho de 2016;-----

-----ii) 18 de agosto de 2016;-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Edite dos Santos Reis;-----

----- Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras;-----

----- Maria Albina Maceiro e Silva;-----

----- Maria José Ramos Lomba e Silva.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Álvaro Martins Fernandes;-----

----- Ana Maria Nunes Ferreira;-----

----- Ana Paula Campinho Moreira;-----

----- Fernando António Ramos de Oliveira;-----

----- José Manuel Fonseca da Silva;-----

----- Lucinda Gonçalves Barbosa;-----

----- Manuel da Silva Moreira;-----

----- Marcelina Vale da Silva;-----

----- Maria Amélia Dias Loureiro;-----

----- Maria da Conceição Ribeiro da Costa;-----

----- Maria da Graça Simões Loureiro;-----

----- Maria de Fátima da Silva Gomes;-----

----- Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----

----- Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes;-----

----- Zaida Maria da Silva Correia-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Manuel Ernesto Pereira;-----

----- Maria de Fátima Dias Rodrigues;-----

----- Maria de Fátima Lopes Gonçalves;-----

----- Maria do Sameiro da Cunha Costa;-----

----- Torcato da Silva Oliveira.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Carlos Adolfo Gradim Miranda;-----

----- Joaquina Maria Ferreira Miranda;-----

----- Maria do Carmo da Costa Gomes;-----

----- Maria do Carmo Macedo Rodrigues;-----

----- Patrícia Jeane Rocha Lima.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – Atribuição de subsídio.**-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:

----- Alexandrino Ribeiro da Silva.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----11. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, durante os meses de verão de 2016, por parte de um grupo de 10 crianças/jovens e 2 colaboradores para monitorização dos mesmos, pertencentes à APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças.-----**

-----Considerandos:-----

-----1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.-----

-----3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada. -----

-----4 – A APAC pretende a utilização das piscinas por parte de dez crianças e jovens em situação de acolhimento residencial do Centro Social de Acolhimento



Temporário “Casa dos Sonhos” de forma a lhes proporcionar uma atividade de lazer que, de outra forma, seria praticamente inacessível dadas as suas condições de vida.--

-----Face ao exposto, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar a isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, durante os meses de verão de 2016, por parte de um grupo de 10 crianças/jovens e 2 colaboradores para monitorização dos mesmos, pertencentes à APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Rimas e Compassos – Associação Coral.**-----

-----Considerando que:-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----O Coro Cantacellis que integra a Associação Rimas e Compassos – Associação Coral solicitou o apoio do Município na organização da 10.ª edição do

Curso de Direção e Técnica Vocal, sendo o mesmo uma mais valia para o aprimorar dos Coros de Barcelos e, conseqüentemente para a comunidade do concelho.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Rimas e Compassos – Associação Coral e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização da “10.ª Edição do Curso de Direção Coral e Técnica Vocal”.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----

**-----13. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Burgo Divertido – Associação de Eventos.-----**

-----Considerando que:-----

-----A Burgo Divertido – Associação de Eventos é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Roriz, que tem como objetivo a promoção de atividades culturais, recreativas e atividades das artes do espetáculo.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----A Burgo Divertido – Associação de Eventos, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade e prosseguir a sua missão, que após analisado foi-lhe reconhecido mérito e com interesse para o município.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de

interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Burgo Divertido – Associação de Eventos e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades culturais em Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**14. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACAB – Associação Cantoral e Atonal de Barcelos.**-----

-----Considerando:-----

-----O contributo que as diversas valências da Associação Cantoral e Atonal de Barcelos(ACAB), poderão trazer para o desenvolvimento do Concelho de Barcelos, à semelhança de quaisquer outros grupos desta natureza;-----

-----Que tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho; -----

-----O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a ACAB – Associação Cantoral e Atonal de Barcelos e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades culturais em Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**15. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação d'Improviso – Artes do Espetáculo.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação D'Improviso – Artes do Espetáculo é uma associação sem fins lucrativos, sediada na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Pedro e S. Martinho), que tem como objetivo principal a promoção do Teatro, Teatro Poético Musical, Música e Opereta;-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----A Associação D'Improviso – Artes do Espetáculo, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade, juntando para o efeito um programa cultural, que após análise pelos serviços competentes, lhe foi reconhecido mérito e com interesse para o município.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Associação d’Improviso – Artes do Espetáculo e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades de teatro e teatro poético musical em Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----

**-----16. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Coleccionismo de Barcelos – ACOBAR.-----**

-----Considerando que:-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal, através da celebração de protocolos/acordos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----A Associação de Coleccionismo de Barcelos - ACOBAR, conhecendo o impulso dado pela Câmara Municipal na área cultural, promovendo parcerias, apresentou um pedido de apoio para implementar e desenvolver a sua atividade, que após análise pelos serviços competentes, lhe foi reconhecido mérito e com interesse para o município.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----



-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Associação de Colecionismo de Barcelos - ACOBAR e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades de colecionismo em Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**17. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social Cristã.**-----

-----Dispor de uma habitação condigna é universalmente considerada uma das necessidades básicas de todo o ser humano, representando a dignidade, a saúde física e mental, bem como a qualidade de vida.-----

----- --Não obstante a importância que a habitação representa, a verdade é que segundo o Centro das Nações Unidas para os Estabelecimentos Humanos, há mais de 1 bilião de pessoas que vivem numa habitação não adequada e 100 milhões que não têm abrigo. -----

-----Os Sem Abrigo constituem uma séria preocupação dos Estados, bem como de entidades públicas e privadas, sendo que o direito a uma habitação condigna passou a constituir uma pedra angular da Estratégia Global para o Abrigo. -----

-----Com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, o direito a uma habitação condigna passou a integrar o conjunto dos direitos humanos universalmente aplicáveis e reconhecidos. -----

-----O Ano Internacional para o Abrigo dos Sem Abrigo, em 1987, foi determinante para a sensibilização da opinião pública para a questão da habitação, bem como dos problemas que lhe são conexos.-----

-----O direito à habitação é objeto de regulamentação internacional, bem nas legislações nacionais, contudo, impõe-se a adoção de medidas que materializem/executem estes normativos legais.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à Câmara Municipal *«participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (...)»*.-----

-----Tendo em vista o efetivo cumprimento do disposto no ponto 6 dos considerandos, o Município de Barcelos pretende em parceria com o Grupo de Acção Social Cristã implementar e executar um Projeto denominado «Um Teto Para Todos», contudo, e não obstante tratar-se de mais uma iniciativa conjunta, carece de regulamentação a levar a efeito através de acordo de colaboração.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do

artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social Cristã, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**18. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma “Perfeito Capítulo Unipessoal, Lda”. Ratificação.**-----

-----A atividade física assume um papel preponderante na promoção de um estilo de vida saudável.-----

-----O desporto tem adquirido, cada vez mais, uma grande importância na sociedade, apresentando um carácter de coesão social e de consolidação da cidadania, assumindo assim um papel primordial no processo de socialização do Homem.-----

-----A promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto é cometida às autarquias locais, atento o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*», atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Por outro lado, a alínea p) do mesmo preceito legal estabelece que compete, ainda, à Câmara Municipal «*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*»-----

-----Atento o vertido nos parágrafos anteriores, o Município de Barcelos celebrou um acordo de colaboração com a firma Perfeito Capítulo Unipessoal Lda, tendo em vista a realização de um evento denominado «Sun Water Slide», a decorrer nos dias 8 a 10 de julho de 2016, na rampa junto ao Estádio Cidade de Barcelos.-----

-----Este evento contará com um vasto equipamento, onde se realçam duas piscinas com trezentos metros de comprimento.-----

-----Não obstante tratar-se de um evento cuja promoção compete ao órgão executivo, a realização do mesmo foi autorizado por despacho que exarei a 1 do corrente mês.-----

----- Contudo e não obstante o vertido no parágrafo anterior, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que «*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*».-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho datado de 1 do corrente mês, que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma Perfeito Capítulo Unipessoal Lda. -----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**19. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma “Panóplia de Símbolos - Unipessoal, Lda”.  
Ratificação.**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*», atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Por outro lado, a alínea p) do mesmo preceito legal estabelece que compete, ainda, à Câmara Municipal «Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,...;»-----

-----Atento o vertido nos parágrafos anteriores, o Município de Barcelos celebrou um acordo de colaboração com a firma Panóplia de Símbolos - Unipessoal Lda, tendo em vista a realização de um evento denominado «Festa de Encerramento Moda Barcelos 2016» que decorreu nos dias 24 e 25 de Junho de 2016, no Largo do Município.-----

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho datado de 17 de Junho de 2016, que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma Panóplia de Símbolos – Unipessoal, Lda.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**20. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barcelos e a Universidade do Minho. Ratificação.**-----

-----Tendo em vista o desenvolvimento e a avaliação de projetos de ação na área da tecnologia educativa, centrados na utilização de recursos digitais (dispositivos associados ao mobile learning) foi outorgado entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho um Protocolo de Colaboração a 2 do corrente mês.-----

A urgência na outorga deste contrato, obstou a que a mesma fosse precedida de deliberação do executivo municipal.

-----A outorga deste contrato foi realizada pela Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, em representação do Senhor Presidente.

-----O n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que *«Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade»*.-----

-----A prática de tais atos é extensível aos vereadores quando em representação do seu Presidente.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Protocolo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Barcelos e a Universidade do Minho.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**21. PROPOSTA. Doação ao Município de Barcelos.**-----

-----De acordo com o disposto no artigo 940.º do Código Civil «Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador) por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.» -----

-----Relativamente às autarquias locais, a matéria de doações encontra-se regulada na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.-----

-----Este diploma estabelece na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que «*compete à câmara municipal (...) aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;*»

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A aceitação das obras elencadas na informação, anexa à presente proposta.

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Doação ao Município de Barcelos.**-----



-----À semelhança de outros eventos promovidos por este Município na Galeria Municipal de Arte, no final da exposição é habitual os autores procederem à doação de uma obra de arte ao Município.-----

-----De acordo com o disposto no artigo 940.º do Código Civil «Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador) por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.» -----

-----Relativamente às autarquias locais, a matéria de doações encontra-se regulada na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.-----

-----Este diploma estabelece na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que «*competete à câmara municipal (...) aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;*»

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----A aceitação das obras elencadas na informação n.º 7/2016, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----23. PROPOSTA. Doação de publicações editadas pelo Museu de Olaria. Ratificação.-----**

-----As edições promovidas pelo Museu de Olaria têm vindo a assistir a uma crescente procura por parte de cidadãos/investigadores.-----

-----Estas publicações promovem a imagem do Município, bem como valorizam e asseguram a divulgação do património.-----

-----A doação pelo Município destas edições constituem um sério e determinante contributo para a promoção e divulgação das mesmas.-----

-----De acordo com o disposto no artigo 940.º do Código Civil *«Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador) por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente.»* -----

-----Relativamente às autarquias locais, a matéria de doações encontra-se regulada na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.-----

-----Este diploma estabelece na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que *«compete à câmara municipal (...) aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;»*

-----Sucede contudo, que este diploma nada refere no que concerne à doação por parte das autarquias locais, não mencionado se as mesmas são permitidas ou proibidas, pelo que ter-se-á que concluir que em face do disposto no preceito legal supra reproduzido, as autarquias locais também dispõem de competência para proceder a doações.-----

-----Atendendo que o citado diploma não proíbe as autarquias locais de realizarem doações, exarei um despacho de autorização de doação das peças elencadas na informação anexa à presente proposta.-----

-----A doação destas edições deveria ter sido precedida de deliberação do órgão executivo, em virtude desta competência legalmente lhe competir, contudo atenta a urgência esta formalidade foi preterida-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que *«Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade»*.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O meu despacho que autorizou a doação das edições enumeradas na informação anexa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Norte e o Município de Barcelos.**-----

-----As bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura foram aprovados pela Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro.-----

Neste âmbito, este diploma comete competências ao Estado, bem como à autarquias locais.

----- A proteção e valorização do património cultural constitui deste modo uma competência/tarefa cometida ao estado, bem como às autarquias locais.-----

-----Trata-se de uma competência/tarefa que em muitas situações é exercida conjuntamente, mediante a outorga do competente acordo/protocolo de colaboração.-

-----Tendo em vista o cumprimento desta competência/tarefa pretende o Município de Barcelos celebrar com Direção Regional de Cultura do Norte um Protocolo/Acordo de Colaboração destinado à promoção, proteção, valorização e conservação da Igreja Matriz de Barcelos, bem como o espaço envolvente.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----O Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Direcção Regional de Cultura do Norte, anexo à presente proposta.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

**-----25. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Grupo Folclórico de Barcelinhos.-----**

-----Considerando que:-----

-----O Grupo Folclórico de Barcelinhos é uma Associação Cultural sem fins lucrativos, que conta com cerca de 63 anos e que se dedica à preservação, promoção e divulgação das danças e cantares do concelho de Barcelos, participando regularmente em festivais nacionais e internacionais.-----

-----O referido grupo foi convidado a participar no Festival Internacional de Folclore de Sermoneta, Roma, que se vai realizar de 4 a 8 de Agosto de 2016, tendo solicitado o apoio do Município no pagamento das despesas de deslocação.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal.

-----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dispõem os Municípios de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar apreciar e aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 euros (três mil euros) ao Grupo Folclórico de Barcelinhos para compartilhar as despesas da deslocação ao Festival acima referido.-

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Elaboração das medidas de Auto Proteção –  
Escola Básica e Secundária Vale Tamel.**-----

-----As medidas de autoproteção constituem disposições de organização e gestão da segurança, cujo objetivo visa a incrementação da segurança de pessoas e dos edifícios/recintos face ao risco de incêndio, e compreendem no seu conjunto medidas de prevenção, preparação e resposta, e englobam todos os níveis dentro de uma organização. -----

-----Estas medidas aplicam-se a todos os edifícios e recintos, sendo reguladas pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprovaram respetivamente o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios e o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.- -----

-----Este regime jurídico determina que as entidades exploradoras/proprietários elaborem e implementem medidas de autoproteção nos edifícios ou partes de edifício que ocupem. Estas medidas são determinadas em função da utilização tipo em questão e respetiva categoria de risco. -----

-----Tendo em vista o cumprimento do consignado nos citados diplomas, procedeu-se à elaboração das medidas de auto proteção para o estabelecimento de ensino supra identificado.-----

-----Contudo, a elaboração destas medidas foi precedida de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que para o efeito exarou um Despacho em 17 do mês transato, não obstante tratar-se de matéria cuja competência é legalmente cometida ao órgão executivo do Município.-----

-----Tendo subjacente o vertido na parte final do parágrafo anterior, impõe-se agora a ratificação do Despacho de autorização em apreço.-----

-----Em matéria de ratificação ter-se-á que atender ao vertido no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho de autorização para a elaboração das medidas de Auto Proteção para a Escola Básica e Secundária Vale Tamel.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Elaboração das medidas de Auto Proteção – Escola EB 1, 2, 3 de Fragoso.**-----

-----As medidas de autoproteção constituem disposições de organização e gestão da segurança, cujo objetivo visa a incrementação da segurança de pessoas e dos edifícios/recintos face ao risco de incêndio, e compreendem no seu conjunto

medidas de prevenção, preparação e resposta, e englobam todos os níveis dentro de uma organização. -----

----- -Estas medidas aplicam-se a todos os edifícios e recintos, sendo reguladas pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprovaram respetivamente o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios e o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.- -----

-----Este regime jurídico determina que as entidades exploradoras/proprietários elaborem e implementem medidas de autoproteção nos edifícios ou partes de edifício que ocupem. Estas medidas são determinadas em função da utilização tipo em questão e respetiva categoria de risco. -----

-----Tendo em vista o cumprimento do consignado nos citados diplomas, procedeu-se à elaboração das medidas de auto proteção para o estabelecimento de ensino supra identificado.-----

-----Contudo, a elaboração destas medidas foi precedida de meu Despacho, exarado em 17 do mês transato, não obstante tratar-se de matéria cuja competência é legalmente cometida ao órgão executivo do Município.-----

-----Tendo subjacente o vertido na parte final do parágrafo anterior, impõe-se agora a ratificação do Despacho de autorização em apreço.-----

----- Em matéria de ratificação ter-se-á que atender ao vertido no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----



-----O Despacho de autorização para a elaboração das medidas de Auto  
Proteção para a Escola EB 1, 2, 3 de Fragoso.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aldreu. Atribuição de  
subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Aldreu está a proceder a obras de ampliação do  
cemitério, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.- -

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do  
artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da  
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.900,00 € (quinze  
mil e novecentos euros), relativa à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos  
documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Balugães. Atribuição  
de subsídio.**-----

----- A Junta de Freguesia de Balugães está a proceder a obras de requalificação da Rua do Monte, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativa à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cristelo está a proceder a obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.- -

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativa à 5ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Lijó. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Lijó tem necessidade de proceder a obras de pavimentação de um troço da Rua Caminheiros de Santiago, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativa à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa tem necessidade de proceder à pavimentação da zona envolvente do cemitério (Durrães), pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

### -----**33.PROPOSTA – Fábrica da Igreja de S. Veríssimo de Tamel.**

#### **Atribuição de subsídio.** -----

-----A Fábrica da Igreja de S. Veríssimo de Tamel tem necessidade de proceder à requalificação do terreno envolvente à Igreja e Cemitério, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 4ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34.PROPOSTA – Casa do Povo de Alvito – Alvito S. Pedro.**

**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Casa do Povo de Alvito está a proceder a obras de remodelação no seu edifício as quais são impostas pela Segurança Social para melhorar as condições dos serviços prestados, pelo que solicita um apoio financeiro do Município uma vez que não recebem qualquer financiamento para o efeito.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----35.PROPOSTA – Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Atribuição de subsídio. -----**

-----Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos tem necessidade de proceder à aquisição de uma carrinha para deslocação dos seus atletas a fim de participarem em torneios e outras competições, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----36.PROPOSTA – Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vilar de Figos. Atribuição de subsídio. -----**

-----A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vilar de Figos vai organizar o “3º Encontro de Bicicletas Antigas e Trajes Antigos”, o qual é muito apreciado e envolve muitos participantes da freguesia, freguesias vizinhas e de outros concelhos, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar a suportar as despesas com a realização do evento.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 300,00 € (trezentos euros).-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37.PROPOSTA. Ajuste Direto n.º 53/2016, para a “Aquisição de serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017” – Aprovação de minutas de contratos.**-----

-----No seguimento da aprovação da proposta n.º 46, datada de 13/06/2016, que aprovou as minutas dos contratos a celebrar com as entidades Litoral Norte - Transp. Rodoviários de Passageiros, Lda., CP – Comboios de Portugal E.P.E. e Auto Viação do Minho, Lda., resta aprovar as minutas dos contratos a celebrar com as entidades às quais foi exigível caução, nomeadamente Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A., Minho Bus – Transp. Do Minho, Soc. Unip. Lda. e Arriva Portugal – Transportes, Lda..

-----Assim:-----

-----a)A entidade Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A., apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 26.448,09€ (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos);-----

-----b)A entidade Minho Bus – Transp. Do Minho, Soc. Unip. Lda., apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 50.294,32€ (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos);-----

-----c)A entidade Arriva Portugal – Transportes, Lda., apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 33.055,83€ (trinta e três mil cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos).-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

-----Aprovar as minutas dos contratos a celebrar com os seguintes adjudicatários:-----

-----i)Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.;-----

-----ii)Minho Bus – Transp. Do Minho, Soc. Unip. Lda.;-----

-----iii)Arriva Portugal – Transportes, Lda..-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38.PROPOSTA. CP02/2016 – “Fornecimento de refeições em cantinas escolares do Concelho de Barcelos”. Ratificação do despacho proferido em 22.06.2016.**-----

-----Por meu despacho exarado em 22/06/2016, foi aprovada a ata n.º 3 do júri do procedimento identificado em assunto, relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Knowfood – Atividades Hoteleiras, Lda..-----



-----O valor estimado do contrato ascende a 2.536.658,80 € (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovação da referida ata cabe ao órgão executivo do Município de Barcelos. No entanto, atendendo ao início do prazo execução do procedimento em apreço, tornou-se imperioso, em virtude da celeridade processual, a aprovação da mesma, sem a observância do imperativo legal aplicável. -----

-----Nestes termos, e por forma a cumprir os formalismos legais, o despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente.-----

-----Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- -Ratificar o Despacho proferido em 22/06/2016, que aprovou a ata n.º 3 do júri do procedimento - CP02/2016 – “Fornecimento de refeições em cantinas escolares do Concelho de Barcelos”, relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado Knowfood – Atividades Hoteleiras, Lda..-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

**-----39. PROPOSTA. Confraria de Nossa Senhora do Rosário do Monte da Franqueira. Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.-----**

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 01.07.16 que autorizou a cedência de apoio técnico tendo em vista a elaboração de um projeto de arquitetura para a construção do prolongamento do escadório existente no lado poente do recinto do Santuário.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----40. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Aborim para aquisição de uma carrinha.-----**

-----A Freguesia de Aborim necessita de renovar a frota automóvel utilizada no transporte dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino do 1º ciclo do ensino básico na freguesia, atendendo a que o veículo que possuem atinge no presente ano o limite máximo de idade permitido para fazer o transporte escolar.-----

-----Nesse sentido, solicita uma colaboração financeira do Município para poderem adquirir uma viatura que cumpra os requisitos estabelecidos por lei.-----

-----Como colaboração com o objetivo proposto, nos termos da alínea o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41.PROPOSTA. Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano [PEDU]. Composição da Estrutura Técnica de Apoio.**-----

-----O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) constitui um instrumento de programação que suportará a contratualização com as Autoridades Urbanas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 126.º do Regulamento Específico. -----

-----O PEDU constitui o elemento de integração dos seguintes instrumentos de planeamento, que suportam cada uma dessas prioridades de investimento (PI): -----

-----• Plano de mobilidade urbana sustentável;-----

-----• Plano de ação de regeneração urbana; -----

-----• Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas.-----

-----O PEDU reveste a natureza jurídica de um contrato e por conseguinte tem subjacente um clausulado elaborado para o efeito.-----

----- Trata-se de um contrato celebrado à luz do disposto dos nºs 3 e 5 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013. -----

----- O referido contrato deverá ainda observar o consignado no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro.-----

----- -Na estrita observância dos diplomas citados, o contrato relativo ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos foi objeto de outorga a 31 de maio do corrente ano.-----

-----Decorre da cláusula 15.º do contrato em apreço, a obrigatoriedade de constituição de uma estrutura técnica de apoio, cuja a composição deverá observar a efetiva separação de funções, bem como o surgimento de situações de conflito de interesses. -----

----- Tal composição deverá ser objeto de remessa à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte [CCDRN] para os efeitos tidos por convenientes.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----i)A Constituição de um grupo de trabalho, denominado «Estrutura Técnica de Apoio» no âmbito do PEDU;-----

-----ii)Que a Estrutura Técnica de Apoio tenha a seguinte Estrutura:-----

----- Arq.to Carlos Duarte Carvalho Cardoso, Técnico Superior - Coordenador;

----- Eng.º José Duarte Carvalho Dias, Técnico Superior;-----

----- Dr. Mateus Manuel Arezes Neiva, Técnico Superior;-----

----- Dr. José Luís Antunes Moutinho Sousa, Técnico Superior.-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Engº Manuel Marinho, eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, aprovar a presente proposta.** -----

-----O Senhor Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto: -----  
-----“ Abstenho-me como forma de protesto por até este momento ainda não ser do conhecimento dos Vereadores o que quer que seja relativamente ao PEDU, nem saberem os documentos que o instruem, numa fase em que está concluído e o contrato formalizado.”-----

-----**42. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, aos "Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos", para a pernoita de alguns participantes da Prova "Open de ORI-BTT Barcelos 2016", nas noites de 17 e 18 de junho;-----

----- Cedência de uma tenda cónica, uma mesa e uma cadeira, à "Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários", para apoio na realização de uma aula de zumba e uma caminhada solidária em Barcelos, no dia 19 de junho;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Vila Boa", para a realização de um espetáculo de danças do Projeto Juvenil de Dança da Associação, no dia 15 de julho;-----

----- Visita de estudo ao Estádio Cidade de Barcelos, pelas crianças da Escola Básica e Secundária do Vale do Tamel, a realizar entre 18 e 22 de julho;-----

----- Cedência da piscina interior do Complexo das Piscinas Municipais, à "Associação Escola de Mergulho de Barcelos", para aulas práticas de mergulho, nos dias 21, 22, 28, 30 de junho e 5, 7, 12, 14, 20, 21, 26 e 28 de julho;-----

----- Disponibilização de apoio técnico, ao "IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", para avaliação imobiliária de um prédio; -----

----- Disponibilização, a título definitivo, de uma bandeira do Município de Barcelos, ao Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo;-----

----- Disponibilização de 70 (setenta) give-aways à Junta de Freguesia de Fragoso como colaboração no evento anual de ex-combatentes das ex-colónias;-----

----- Disponibilização de 3 livros sobre desporto em Barcelos ao Grupo Desportivo da Lama, como colaboração na organização do evento "I Torneio de Veteranos Condes de Azevedo";-----

----- Disponibilização de elementos aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para efeitos de candidatura para aquisição de Veículo Tanque Tático Florestal – VTT;-----

----- Disponibilização de apoio logístico (grades, cadeiras, vasos) para a inauguração do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

----- Apoio logístico na realização das atividades de abertura das piscinas municipais;-----

----- Cedência do Pavilhão Desportivo de Campo à Associação Futsal de Campo para a realização de torneio futsal 24h masculino, nos dias 1 e 2 de Julho;-----

----- Cedência do Parque da Cidade no dia 3 de Julho à Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo para a realização de um torneio de malha;-----

----- Disponibilização de 25 (vinte e cinco) grades de proteção para apoio à procissão em honra de S. João de Vila Boa, solicitadas pela União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro);-----

----- Disponibilização de 12 (doze) grades de proteção para apoio às festividades em honra de S. Brás, S. Bento e Sto Amaro, solicitadas pela União de Freguesias de Vila Cova e Feitos;-----

----- Disponibilização de 60 (sessenta) grades de proteção para apoio ao “3º BTT Trilhos Sargento Mor de Vilar”, organizado pela Associação Desportiva Calca Folhas, de Adães;-----

----- Disponibilização de 10 (dez) grades de proteção para apoio às festividades em honra de N. Sra do Rosário e Sto António, solicitadas pela União de Freguesias de Creixomil e Mariz;-----

----- Disponibilização de 4 (quatro) estrados para a realização do Soutorock, organizado pela Associação Cultural e Recreativa de Roriz;-----

----- Cedência de equipamentos para a terraplenagem do espaço de estacionamento e acessos na zona poente do recinto do Santuário, solicitado pela Confraria de Nossa Senhora do Rosário do Monte da Franqueira;-----

----- Cedência de apoio logístico para o evento desportivo Sunset Trail Senhora do Pilar, solicitado pela Experienciar – Associação Cultural, Desportiva e da Natureza;

----- -- Cedência de apoio logístico para o evento desportivo Trail Expedição S. Gonçalo, solicitado pela Experienciar – Associação Cultural, Desportiva e da Natureza;

----- -- Cedência de 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil) cubos de granito à Freguesia de Barqueiros para pavimentação do espaço público em frente ao Jardim de Infância.-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedências de 1 exemplar do “Barcelos Sketchbook” e 3 galos médios à Barcelos Sénior (registo 38566/16);-----

----- Transporte de tampas de plástico para a Resulima, para angariar fundos para a compra de equipamento para o Pedrinho (registo 39768/16);-----

----- Cedência temporária de 3 cadeirões à ACIB , no dia 21 de junho de 2016 (registo 38799/16).-----

-----Barcelos, 06 de Julho de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**44. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----



-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e quatro minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)